

LEI ORDINÁRIA Nº 299

de 24 de agosto de 1973

"Dispõe sobre a doação de terrenos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
LEI Nº 299/1973, DE 24/08/1973 (Revogada pela Lei nº 344/1975, de
09/12/1975) "Dispõe sobre a doação de terrenos e dá outras
providências". EU, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, para a construção da Unidade Sanitária nesta cidade, o terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 752 m² (setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado na esquina das ruas 15 de Novembro, onde mede 17,60 m (dezessete metros e sessenta centímetros) e Coronel Ponce com 40 m (quarenta metros), aos fundos com 20 m (vinte metros), tendo os seguintes limites; ao Norte, com a Rua Coronel Ponce; ao Nascente com terrenos da Prefeitura; ao Sul, com terrenos do Colégio Batista e ao Poente, com a Rua 15 de Novembro.

Art. 2º.

Fica determinado o prazo de 12 (doze) meses para que o Estado de Mato Grosso, construa a Unidade Sanitária, de que trata o Art. 1º, findo o prazo estipulado neste Art., o referido terreno reverter-se-á para o Patrimônio Municipal.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Coxim-MT, 24 de agosto de 1973. SALVIANO MENDES FONTOURA Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 24/08/1973

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 299/1973 - 24 de agosto de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em